

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0

DATA: 29/09/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 580/22

APROVADO EM 05/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial.. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 03/2022, em especial, a relação dos profissionais habilitados para os componentes curriculares conforme Proposta Pedagógica Curricular e manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 556/18, de 15/02/18, pelo prazo de dez anos, de 16/01/18 a 16/01/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

O acervo bibliográfico contempla Acervo Específico do Curso Técnico em Edificações cuja relação das obras está anexada no protocolado, os títulos são atualizados, em quantidade suficiente e condizente com o Plano de Curso, atende as disciplinas específicas, e também há livros didáticos que atendem as disciplinas da base nacional comum satisfatoriamente, proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores.

Certificado de Conformidade com validade até 23/12/21.

Vigilância Sanitária com validade até 01/10/22

Corpo docente – Indicação de Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº05/2020 – DEDUC/SEED e Plano de Curso

Justifica-se que a Instituição de Ensino ofertou até o 1º semestre de 2021, o curso de Edificações, na forma subsequente.

A Instituição de Ensino apresentou Termos de Cooperação Técnica, vigentes e para o Curso de Edificações – Integrado, conforme abaixo:

1. E. Ribeiro Engenharia – CNPJ 19.560.949/0001-74 com vigência de 20/11/19 a 20/11/24;
2. Rodakowski e Onofre Ltda – CNPJ 81.644.726/0001-69 com vigência de 19/11/19 a 19/11/24;
3. Protec Equipamentos de Proteção Industrial – CNPJ 24.714.433/0001-77 com vigência de 20/10/21 a 20/10/26.

Laudo Técnico da Perita do Curso, bacharel em Engenharia Civil

(...) Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer Favorável

Plano de Curso

Justificativa

(...) justifica a necessidade da implantação do Curso Técnico em Edificações na forma integrada, para atender as necessidades da nossa Comunidade Escolar, tendo em vista que o referido curso atende ao Arranjo Produtivo Local da cidade de Guarapuava e região.

Ressalta-se que o Curso Técnico em Edificações faz parte do Programa de Expansão da Educação Profissional da SEED – Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, para atender a Lei Federal nº 13.415/2017, que instituiu o novo ensino médio e que trouxe à pauta a necessidade de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário da formação técnica e profissional, de inserir-se no mundo do trabalho.

Destaca-se que houve estudos sobre o Arranjo Produtivo Local nos municípios jurisdicionados ao NRE de Guarapuava, quanto à necessidade de profissionais de nível técnico habilitados na área deste curso, para preencher as vagas existentes no mercado de trabalho, como ainda houve consulta aos alunos do nono ano do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, através de pesquisa realizada no formato on line para consolidar a oferta do referido curso técnico e valorizar o protagonismo juvenil.

Justifica-se ainda que a Instituição de Ensino consultou a Comunidade Escolar sobre a oferta do curso Técnico em Edificações, e é de interesse do nosso Colégio e da nossa Comunidade Escolar a implantação do referido curso, conforme parecer favorável do nosso Conselho Escolar.

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Edificações

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Forma: Integrado

Carga horária total do curso: 3.232 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): (manhã e tarde)

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 35 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Edificações domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.

Certificados e Diploma

- a. Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Edificações, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.
- b. Diploma:** Ao concluir o Curso Técnico em Edificações conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

Matriz Curricular



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0



Colégio Estadual Ana Vanda Bassara
Ensino Público de Qualidade que faz a Diferença! Ensino Fundamental, Médio e Profissional.



**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM EDIFICAÇÕES¹**

NRE: GUARAPUAVA		MUNICÍPIO: GUARAPUAVA - 450						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – EFMP - 1734								
ENDEREÇO: Avenida das Acácias, 60 - Trianon - CEP 85.012-290								
TELEFONE: (42) 36235954								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Edificações		Código:		Turno: Manhã	C. H. TOTAL: 3.232 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133		
			Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
			Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33			
	Educação Financeira		33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466		
CÓDIGO 1603	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		4107 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					67	
		2132 CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL					33	
		3810 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				33	33	33
		2708 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					33	67
		2705 INSTALAÇÕES PREDIAIS					33	67
		2137 INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL		33		33		
		3717 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					67	
		4644 MECÂNICA DOS SOLOS					34	33
		2138 PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL			33		67	67
		2135 SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL						33
		4052 SISTEMAS ESTRUTURAIS			34	67	33	33
		2136 TÉCNICAS CONSTRUTIVAS				67		67
		4628 TOPOGRAFIA				33	67	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3		13	20	
TOTAL DE HORAS-AULAS RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100		433	667	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²				30		33	34	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000		1.099	1.133	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

² Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 2ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 34 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária. Para a 2ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 3ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 09 aulas de 50 minutos, totalizando 34 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

M. Lobregati
Marilyn Lobregati
Diretora-RG 5.996.200-0

Res.3364/2021-DOE: 12/08/2021

AVENIDA DAS ACÁCIAS Nº 60 – JARDIM PÉROLA D'OESTE – CEP 85.017.130 – CAIXA POSTAL 3.024
FONE/FAX (042) 3623-5954 – GUARAPUAVA – PARANÁ

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função. Quanto ao corpo docente serão indicados profissionais habilitados para os componentes curriculares conforme Proposta Pedagógica Curricular.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade com validade até 23/12/21 e a Vigilância Sanitária com validade até 01/10/22, expiraram com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, carga horária 3.232 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos letivos, a partir do ano letivo de 2023, pelo prazo de três anos, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guarapuava, mantido pelo Estado do Paraná conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 04/2021 e nº 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, a relação dos profissionais habilitados para os componentes curriculares conforme Proposta Pedagógica Curricular e manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.149.784-0

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) apresentar na ocasião do reconhecimento do curso a relação dos profissionais habilitados para os componentes curriculares conforme Proposta Pedagógica Curricular.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP